



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 094/2026 | Data: 17 de março de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Responsável: Ana Leonor Batista Burlamaqui – Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: planejamento para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, com avaliação da possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente e vantajosa, a ser identificada mediante pesquisa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A rede municipal de saúde necessita manter estoque regular de medicamentos injetáveis destinados aos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência. A indisponibilidade desses produtos pode interromper procedimentos, retardar condutas clínicas e comprometer a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação busca prevenir desabastecimentos e assegurar que as unidades municipais disponham, quando demandadas, das apresentações e quantidades necessárias. Os medicamentos possuem especificações padronizadas e usuais de mercado, devendo observar registro sanitário, validade, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento e demais exigências aplicáveis.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o exercício de 2026. A ausência do plano não afasta a necessidade concreta, que está formalizada no Documento de Formalização da Demanda e deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento parcelado, de acordo com as ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com a necessidade das unidades.
- Medicamentos novos, de primeiro uso, em embalagens íntegras, identificadas e compatíveis com as especificações que serão consolidadas no Termo de Referência.
- Produtos com registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, e observância das normas sanitárias vigentes.
- Prazo de validade remanescente suficiente para consumo seguro; não serão aceitos produtos vencidos, avariados, adulterados ou em desconformidade.
- Transporte e entrega em condições adequadas de temperatura, acondicionamento, higiene e segurança, inclusive cadeia refrigerada quando aplicável.
- Substituição, sem ônus para a Administração, dos itens recusados por divergência, dano, vício, validade inadequada ou outra desconformidade.
- Manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos deverão ser definidos a partir do consumo histórico, dos estoques disponíveis, da demanda estimada das unidades e da capacidade de armazenamento. Após a localização de ata compatível, os itens pretendidos serão confrontados com as especificações e quantidades registradas, observando-se o limite legal aplicável à adesão individual e o saldo autorizado pelo órgão gerenciador.

A relação definitiva de itens, unidades e quantidades será consolidada no Termo de Referência e na solicitação de adesão, sem ultrapassar a necessidade efetivamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Avaliação
Nova licitação própria	Possibilitaria competição específica, porém exigiria maior tempo de processamento e repetiria procedimento para bens já registrados.
Contratação direta	Não se mostrou solução ordinariamente adequada, pois a demanda global não se enquadra, por si só, nas hipóteses usuais de dispensa e não há fundamento de inexigibilidade.
Adesão a ata a ser localizada	Poderá aproveitar procedimento competitivo já concluído, desde que seja encontrada ata vigente e compatível e sejam comprovadas a vantajosidade, a compatibilidade dos preços, a anuência do órgão gerenciador, a aceitação do fornecedor e a observância dos limites quantitativos.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução inicialmente indicada consiste em pesquisar atas de registro de preços de outros órgãos públicos que contenham medicamentos injetáveis compatíveis com a necessidade municipal. A adesão somente será escolhida após a identificação de ata válida, com saldo disponível, especificações adequadas e preços vantajosos.

Localizada possível ata, a Administração deverá analisar o edital, o termo de referência, a ata, a proposta vencedora e os preços registrados; comparar os valores com o mercado; solicitar anuência ao órgão gerenciador; consultar o fornecedor; verificar os limites quantitativos; e examinar a documentação de habilitação antes de decidir pela contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Nesta fase inicial, o valor estimado ainda será apurado por pesquisa de preços. Os preços de eventual ata localizada não serão aceitos automaticamente: deverão ser comparados com valores contemporâneos de mercado, com memória de cálculo e fontes documentadas. A adesão somente prosseguirá se demonstrada a vantagem econômica.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o fornecimento parcelado conforme a demanda, pois essa forma reduz perdas por vencimento, permite adequação ao consumo real e favorece o controle de estoque. Se for localizada ata julgada por lote, deverá ser verificada a possibilidade jurídica e material de adesão aos itens necessários, sem descaracterizar as condições do registro originário.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter a continuidade dos atendimentos e reduzir ocorrências de desabastecimento.
- Disponibilizar medicamentos injetáveis adequados, seguros e dentro da validade.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

- Obter economicidade por preços compatíveis com o mercado e reduzir o tempo administrativo da contratação.
- Aprimorar o planejamento das entregas, o controle de estoque e a rastreabilidade do recebimento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Pesquisar atas de registro de preços vigentes em portais oficiais e processos de outros órgãos públicos.
- Comparar objeto, especificações, unidades, marcas, quantidades, vigência e condições de fornecimento.
- Se localizada ata adequada, confirmar sua vigência e o saldo disponível para cada item pretendido.
- Somente depois, formalizar a anuência do órgão gerenciador e a aceitação do fornecedor.
- Comprovar a compatibilidade dos preços e a vantagem da adesão.
- Verificar a regularidade da empresa e a documentação sanitária aplicável.
- Designar gestor e fiscais do contrato e preparar rotinas de recebimento e controle de validade.
- Confirmar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação relaciona-se às rotinas de assistência farmacêutica, armazenamento, dispensação e atendimento da rede municipal de saúde, já existentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos estão associados a embalagens, transporte, perdas por vencimento e descarte de medicamentos. Deverão ser adotados controle de estoque pelo critério primeiro que vence, primeiro que sai; entregas parceladas; armazenamento adequado; redução de embalagens desnecessárias; e destinação de resíduos conforme o plano de gerenciamento e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a aquisição de medicamentos injetáveis é necessária e tecnicamente viável. A busca por uma ata de registro de preços constitui alternativa possível, mas ainda não definitiva. A adesão somente será adotada se a pesquisa identificar ata vigente e compatível, com saldo, preços vantajosos, anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor, regularidade documental, disponibilidade orçamentária e atendimento dos limites legais. Se esses requisitos não forem satisfeitos, deverá ser realizada contratação própria por procedimento adequado.

Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2026.

Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde